

**DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 392, de 01.05.2001.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

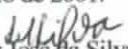
**PORTARIA Nº 69/2001**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** *Manoel Ferreira de Lima*, para exercer em comissão, o Cargo de **Auxiliar de Gabinete**, Símbolo PMC 5, lotado no Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Municipal Nº 173/93, de 16 de janeiro de 2001.

Dona Inês/PB, 01 de maio de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 70/2001**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor *Manoel Ferreira de Lima*, Cargo **Auxiliar de Gabinete**, Símbolo PMC-5, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade de 1.43, sobre sua remuneração.

Dona Inês/PB, 01 de maio de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 Nº 392, de 02.05.2001.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 337/01, de 02 de maio de 2001.

Autoriza a doação de aparelho de ar condicionado ao Hospital Padre Zé e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um (01) aparelho de ar condicionado à Instituição Filantrópica Hospital Padre Zé, localizada a Av. Des. Botto de Menezes, 657, Tambiá, João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 02 de maio de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 392, de 02.05.2001.

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES**

**PORTARIA Nº CC0012/2001**

Em, 02 de maio de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

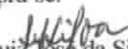
**Homologar** os resultados das apurações das propostas apresentadas na licitação, sob a modalidade de **Convite Nº 0012/2001**, para: **Aquisição de um automóvel (TIPO AMBULANCIA), nova, zero km, ano e modelo 2001, potência até 100 cv, movida a gasolina.** Com base no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, o qual aponta como proponente (s) vencedor (es) a (s) firma (s):

- **AUVESA VEÍCULOS LTDA.**

Item (ns): 1

Valor R\$ 24.300,00

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº CC0012/2001-A**

Em, 02 de maio de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto do Convite Nº 0012/2001, com base nos elementos constantes do Processo correspondente, a(s) Firma(s):

**AUVESA VEÍCULOS LTDA.**

Item (ns): 1

Valor R\$ 24.300,00

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 392, de 08.05.2001.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 338/01, de 08 de maio de 2001.

Estabelece as diretrizes, orientações e metas orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - As metas e prioridades da administração pública municipal, para o exercício financeiro de 2002, são:

I - Redução da mortalidade infantil, mediante a consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

II - Oferta de vagas no ensino regular fundamental para todas as crianças em idade escolar;

III - Oferta de educação infantil em creches e estabelecimentos de ensino pré-escolar para todas as crianças de famílias carentes residentes no perímetro urbano;

IV - Desenvolvimento, em articulação com os Governos Federal e Estadual, de programas voltados à implementação de políticas de:

- a) renda mínima;
- b) construção de casas populares;
- c) saneamento básico;
- d) abastecimento d'água.

V - Construção, reforma, ampliação, adaptação e manutenção de prédios de propriedade da Prefeitura;

VI - Construção e reconstrução de pavimentação, meio-fio, linha d'água, galerias e esgotos;

VII - Execução de projetos de eletrificação e expansão de redes de distribuição de energia nas zonas urbana e rural;

VIII - Construção e recuperação de estradas vicinais;

IX - Execução de projetos de urbanização, compreendendo infra-estrutura urbana;

X - Construção, melhoramento e ampliação de Unidades Escolares nas zonas urbana e rural;

XI - Aquisição de transportes escolares;

XII - Construir, ampliar e equipar creche;

XIII - Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas municipais;

XIV - Aquisição de ambulâncias e unidades móvel odontológica;

XV - Construção, melhoramento, ampliação e restauração de Postos de Saúde;

XVI - Construção, melhoramento, ampliação do Mercado e Matadouro Público;

XVII - Aquisição de Trator com equipamentos agrícolas;

XVIII - Abertura de avenidas e melhoramentos de vias públicas;

XIX - Construção, ampliação, melhoramento e restauração de Unidades Esportivas;

XX - Construção e recuperação de casas populares com instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;

XXI - Aquisição de terreno para doações e construção de casas populares;

XXII - Construção de barragens, poços artesianos e pequenos açudes;

XXIII - Construir parques infantis;

XXIV - Aquisição e/ou troca de veículos, equipamentos e material permanente, aparelhos e mobiliários em geral;

XXV - Aquisição de terrenos para ampliação e/ou construção de prédios públicos;

XXVI - Assistência social geral a pessoas carentes;

XXVII - Apoio ao ensino fundamental, incluindo ensino pré-escolar, compreendendo também a distribuição de livros didáticos e materiais de apoio pedagógicos;

XXVIII - Coordenação e distribuição de merenda escolar;

XXIX - Apoio, incentivo e desenvolvimento de atividades artísticas e culturais;

XXX - Combate à fome e a miséria;

XXXI - Preservar o meio ambiente;



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 02 Nº 392, de 08.05.2001.

XXXII - Promoção das festividades comemorativas, regionais, folclóricas, padroeiro e inaugurações;

XXXIII - Recolhimento do parcelamento da dívida com o INSS e FGTS;

XXXIV - Pagamento de juros por antecipação de receitas, encargos de dívida contratada, financiamento, sentenças judiciais e precatórios;

XXXV - Apoio a outros serviços considerado essenciais à Administração do Município.

**Artigo 2º** - Na elaboração do orçamento municipal para 2002 deverão ser observadas as seguintes orientações:

I - As despesas deverão ser orçadas a preços de junho de 2001;

II - O Chefe do Poder Executivo deverá encaminhar, até 30 de junho do corrente ano, para a Câmara Municipal, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2002;

III - A Mesa da Câmara Municipal deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2002, observadas as disposições do artigo 29 A, CF, com a redação que lhe foi dada pela EC 25/00;

IV - O Prefeito deverá encaminhar à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2002 até 31 de agosto de 2001;

V - A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Senhor Prefeito o Projeto com os respectivos autógrafos até 15 de dezembro de 2001;

VI - O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII - A Lei Orçamentária Anual deverá ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII - Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 3 e 4 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX - A Lei orçamentária anual deverá destacar as dotações do orçamento da seguridade social, identificando as fontes de recursos.

X - A Lei Orçamentária Anual deverá consignar, sob o título de Reserva de Contingência, dotação genérica no valor de 5% da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício;

XI - Para que a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2002, só poderá ser comprometida 95% da receita corrente líquida com as despesas orçamentárias;

XII - Durante a execução orçamentária, a Reserva de Contingência só deverá ser utilizada para:

XIII - Financiar passivos contingentes imprevisíveis ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

XIV - Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representem riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

XV - Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências que deveria ser empregada em projetos/atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixadas para 2002.

§ 1º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o Orçamento das dotações relativas às atividades ou projetos pertinentes às metas previstas no artigo 1º desta lei poderá ser executado, como proposto, à razão de um doze avos por mês.

§ 2º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2002.

§ 3º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre inferior à previsão, atos do Poder Executivo e da Mesa da Câmara Municipal determinarão a limitação de empenho observando-se que:

XVI - A limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesa deverá ser no montante equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

XVII - Caberá ao Poder Executivo limitar suas despesas em valor igual ao produto da multiplicação do percentual de sua participação determinado no orçamento, excluída a reserva de contingência, pelo montante determinado de acordo com a alínea "a" acima;

XVIII - Caberá à Câmara Municipal limitar suas despesas em valor igual ao produto da multiplicação do percentual de sua participação determinado no orçamento, excluída a reserva de contingência, pelo montante determinado de acordo com a alínea "a" acima;

XIX - As despesas com pessoal e encargos, bem como para o pagamento do principal e encargos da dívida não serão objetos de limitação;

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 03 Nº 392, de 08.05.2001.

**Artigo 3º** - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos artigos 18 a 23 e demais disposições da LC nº 101/2000.

**Artigo 4º** - A Lei do Orçamento obedecerá ao disposto no artigo 7º da Lei Federal 4.320/64 e autorizará para abertura de Créditos Suplementares até o limite nela fixado, podendo ser em percentual ou quantia e contratação de operações de créditos por antecipação de receita, até o limite previsto na legislação vigente.

**Artigo 5º** - Alterar a Legislação Tributária com modificação do Código Tributário e/ou elaboração de um novo Código Tributário.

**Artigo 6º** - As ajudas e doações a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com Lei Municipal específica a ser submetida a Câmara Municipal, até 31 de agosto do ano em curso, sancionada e publicada antes do início do ano de 2002.

**Artigo 7º** - É vedado consignar, no orçamento municipal para 2002, dotações para subvenções econômicas.

**Artigo 8º** - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante Convênio, obrigando-se a beneficiária a prestar contas e obedecer na formalização do instrumento e na liberação de recursos as regras do artigo 116, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Artigo 9º** - O anexo I a esta Lei, estabelece para os exercícios financeiros de 2002, 2003 e 2004 as metas para:

- I - Despesas e receitas;
- II - A dívida municipal em relação à receita corrente líquida;
- III - O resultado nominal;
- IV - O resultado primário;

**Artigo 10º** - O anexo II a esta Lei demonstra o confronto entre despesas fixadas e receitas estimadas no orçamento para o exercício de 2000 e as receitas e despesas efetivamente realizadas em 2000.

**Artigo 11º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 12º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês, 08 de maio de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

LEI Nº 339/01, de 08 de maio de 2001.

Dispõe sobre a denominação de ruas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei denomina as ruas que se encontram sem a devida nomenclatura, as quais passam a identificar-se com os seguintes nomes:

I - Rua Projetada D no Loteamento Jardim Primavera, passa a denominar-se Rua **Vereador Luiz Pedro da Costa**, início na estrada Dona Inês/Bilinguim e final na Rua Projetada A do mesmo Loteamento.

II - Rua Pr5ojetada, entrada que dá acesso ao Sítio Raimundo, passa a denominar-se Rua Francisco Luiz Soares, início na estrada Dona Inês/Bilinguim e final na Rua Projetada A do Loteamento Jardim Primavera.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 08 de maio de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

LEI Nº 340/01, de 08 de maio de 2001.

Altera a Lei Municipal Nº 288, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a criação da Divisão de Vigilância Sanitária no Município de Dona Inês/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 4º da Lei Municipal Nº 288, de 23 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Inês, vinculado ao Departamento de Saúde, o Cargo de provimento em comissão com denominação, símbolo e valores constantes no Anexo Único desta Lei.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 04 Nº 392, de 08.05.2001.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 08 de maio de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

Nº de Vagas	Denominação do Cargo	Símbolo	Valor do Vencimento
01	Chefe de Vigilância Sanitária	VS 3	180,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 08 de maio de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

Nº de Vagas	Denominação do Cargo	Símbolo	Vencimento	Representação
02	Assessor Especial	PMC 4	70,00	70,00

LEI Nº 341/01, de 08 de maio de 2001.

Cria cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Inês e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Inês, vinculados ao Departamento de Educação, os Cargos de provento em comissão com denominações, símbolos e valores constantes do Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo Único** - Aos ocupantes dos Cargos ora criados poderão ser concedidas gratificações e/ou vantagens previstas em Lei, sempre que a Administração Municipal julgar necessário.

**Art. 2º** - Ficam extintos os Cargos de provimento em comissão de: 01 (uma) vaga de Assessor Especial PMC-4 e 01 (uma) vaga de Assessor Administrativo PMC-5, vinculados ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento do Município para o corrente exercício e exercícios subsequentes.



## **PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 05 Nº 392, de 08.05.2001.

### **ANEXOS DA LEI MUNICIPAL** **Nº 338/01, de 08 de maio de 2001**

#### **Anexo I – Metas Fiscais**

Discriminação	Valores em R\$ 1,00		
	2002	2003	2004
Despesa Total (A)	3.225.000,00	3.386.250,00	3.556.000,00
Receita Total (B)	3.225.000,00	3.386.250,00	3.556.000,00
Resultado Nominal (C) = (B - A)	0	0	0
Despesa com Encargos e Amortização de Dívidas (D)	1.000,00	1.500,00	2.000,00
Receita com Juros, Amortização de Empréstimos ou rendas (E)	2.500,00	3.000,00	3.000,00
Resultado Primário (C) + (B) - (E)	3.222.500,00	3.383.250,00	3.553.000,00

41



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 06 Nº 392, de 08.05.2001.

**Anexo II – Demonstração das Metas Fiscais de 2000.**

Discriminação	Estimado/Previsto	Realizado	Diferença	
			Valor R\$	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.376.217,00</b>	<b>2.783.389,65</b>	<b>407.172,65</b>	<b>17,14</b>
Despesas de Custeio	1.999.327,00	2.484.785,48	485.458,48	24,28
Pessoal	999.000,00	1.030.084,98	31.084,98	3,11
Material de Consumo	376.000,00	549.452,29	173.452,29	46,13
Serviços de Terc Encargos	485.827,00	787.502,58	301.675,58	62,10
Diversas Desp Custeio	138.500,00	117.745,63	(20.754,37)	(14,99)
Transferências Correntes	376.890,00	298.604,17	(78.285,83)	(20,77)
Transf Intragovernamentais	251.590,00	251.187,60	(402,40)	(0,16)
Transf a Inst Privadas	1.300,00	-	(1.300,00)	(100,00)
Transferências a Pessoas	93.000,00	33.407,24	(59.592,76)	(64,08)
Encargos da Dívida Interna	2.000,00	-	(2.000,00)	(100,00)
PASEP	29.000,00	14.009,33	(14.990,67)	(51,69)
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>543.080,00</b>	<b>400.639,89</b>	<b>(142.440,11)</b>	<b>(26,23)</b>
Investimentos	531.560,00	397.886,89	(133.673,11)	(25,15)
Obras e Instalações	364.560,00	235.615,31	(128.944,69)	(35,37)
Equip e Mat Permanente	167.000,00	162.271,58	(4.728,42)	(2,83)
Inversões Financeiras	11.520,00	2.753,00	(8.767,00)	(76,10)
Aquisição de Imóvel	11.520,00	2.753,00	(8.767,00)	(76,10)
<b>TOTAL</b>	<b>2.919.297,00</b>	<b>3.184.029,54</b>	<b>264.732,54</b>	<b>9,07</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.574.467,00</b>	<b>2.890.889,53</b>	<b>316.422,53</b>	<b>12,29</b>
Receita Tributária	36.000,00	19.796,20	(16.203,80)	(45,01)
Receita Patrimonial	3.000,00	1.337,49	(1.662,51)	(55,42)
Receitas de Serviços	3.000,00	40,00	(2.960,00)	(98,67)
Transferências Correntes	2.523.467,00	2.867.228,84	343.761,84	13,62
Outras Receitas Correntes	9.000,00	2.487,00	(6.513,00)	(72,37)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>344.830,00</b>	<b>300.009,32</b>	<b>(44.820,68)</b>	<b>(13,00)</b>
Alienação de Bens	15.000,00	42.200,00	27.200,00	181,33
Transferências de Capital	327.830,00	257.809,32	(70.020,68)	(21,36)
Outras Rec de Capital	2.000,00	-	(2.000,00)	(100,00)
<b>TOTAL</b>	<b>2.919.297,00</b>	<b>3.190.898,85</b>	<b>271.601,85</b>	<b>9,30</b>

*Luiz José da Silva*  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 392, de 09.05.2001.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 63/2001**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Otacllio Antonio da Silva**, para exercer em comissão, o Cargo de **Assessor Especial**, Símbolo PMC 4, lotado no Departamento de Educação e Cultura, criado pela Lei Municipal Nº 341/01, de 08 de maio de 2001.

Dona Inês/PB, 09 de maio de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 64/2001**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Maria José de Azevedo Maia**, para exercer em comissão, o Cargo de **Assessor Especial**, Símbolo PMC 4, lotado no Departamento de Educação e Cultura, criado pela Lei Municipal Nº 341/01, de 08 de maio de 2001.

Dona Inês/PB, 09 de maio de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 392, de 10.05.2001.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 65/2001**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Lei Nº 330, de 27 de março de 2001,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora *Maria José de Azevedo Maia*, Cargo **Assessor Especial**, Símbolo PMC-4, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade de 0.78, sobre sua remuneração.

Dona Inês/PB, 10 de maio de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

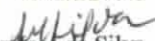
**PORTARIA Nº 66/2001**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Lei Nº 330, de 27 de março de 2001,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor *Otaclio Antonio da Silva*, Cargo **Assessor Especial**, Símbolo PMC-4, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade de 2.2, sobre sua remuneração.

Dona Inês/PB, 10 de maio de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**



**DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 392, de 14.05.2001.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 342/01, de 14 de maio de 2001.

*Atualiza os Vencimentos dos Cargos Efetivos e de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dona Inês/PB e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Vencimentos e Representações dos Cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal, criados pela Resolução Nºs 04/90 e 001/97, passam a vigorar com base nos valores e símbolos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Ficam instituídas as gratificações de produtividade e de tempo integral no valor de até 3.0, aos ocupantes dos Cargos constantes do Anexo desta Lei, desde que o servidor e/ou funcionário seja designado para prestar serviços em regime de dedicação exclusiva.

**Parágrafo Único** – O percentual da gratificação incidirá sobre o valor da remuneração inerente ao respectivo cargo, através de ato da Presidência.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal para o corrente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2001, revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 14 de maio de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 02 Nº 392, de 14.05.2001.

**ANEXO ÚNICO**  
**DA LEI MUNICIPAL**  
**Nº 342/01, de 14 de maio de 2001**

Cargos Comissionados

Denominação do Cargo	Símbolo	Valor do Vencimento	Valor da Representação
Secretário Executivo	DAI – 101.1	180,00	140,00
Secretário de Finanças (Tesoureiro)	DAI – 101.2	180,00	140,00
Assessor Parlamentar	DAI – 101.3	180,00	***
Chefe de Gabinete	DAI – 101.4	180,00	100,00
Assessor Especial	DAI – 101.5	180,00	***
Assessor de Gabinete	DAI – 101.6	180,00	***

Cargos Efetivos

Denominação do Cargo	Símbolo	Valor do Vencimento
Técnico de Contabilidade	NM – 201	180,00
Técnico de Nível Médio	NM – 202	180,00
Agente Administrativo	SA – 301	180,00
Datilógrafo	SA – 302	180,00
Redator de Atas	SA – 303	180,00
Recepcionista	SA – 304	180,00
Vigilante	ZCV – 401	180,00
Zelador	ZCV – 402	180,00
Contínuo	ZCV – 403	180,00
Agente de Portaria	ZCV – 404	180,00
Auxiliar de Serviço	ZCV – 405	180,00

24

**DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 392, de 17.05.2001.

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES**

**PORTARIA Nº CC0013/2001**

Em, 17 de maio de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Homologar** os resultados das apurações das propostas apresentadas na licitação, sob a modalidade de Convite Nº 0013/2001, para: *Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA), deste Município.* Com base no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, o qual aponta como proponente (s) vencedor (es) a (s) firma (s):

- **CMA - COM. MERCANTIL DE ALIM. LTDA.**

Item (ns): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 2  
Valor R\$ 10.015,76

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº CC0013/2001-A**

Em, 17 de maio de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto do Convite Nº 0013/2001, com base nos elementos constantes do Processo correspondente, a(s) Firma(s):

**CMA - COM. MERCANTIL DE ALIM. LTDA.**

Item (ns): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 2  
Valor R\$ 10.015,76

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
 Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.





**PODER EXECUTIVO**  
 PREFEITO: **Luiz José da Silva**

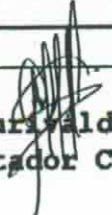
PÁGINA 01 Nº 392, de 18.05.2001.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ENTE: Câmara Municipal de Dona Inês - PB

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/Abril - 2001

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO (a)	REALIZADA ATÉ O MÊS (b)	DIFERENÇA (c) = (a) - (b)
<b>R\$1,00</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária			
Receita de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes	130.000	50.707	79.292
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito			
Alienação de Bens			
Amortizações de Empréstimos			
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
<b>(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS (d)</b>			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>130.000</b>	<b>50.707</b>	<b>79.292</b>
<b>DÉFICIT</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>130.000</b>	<b>50.707</b>	<b>79.292</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO (e)	DESPESA LIQUIDADADA (f)	DIFERENÇA (g) = (e) - (f)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
Pessoal (h)	83.000	32.589	50.411
Material de Consumo	4.000	1.149	2.851
Serviços de Terceiros	8.780	2.080	4.699
Outros Serviços e Encargos	27.045	2.962	24.083
Juros/Encargos Dívida			
Sentenças Judiciais/Precatórios			
Transferências aos Municípios			
Transferências ao FUNDEF			
Outras Despesas Correntes	5.895	5.892	3
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	3.500	1.300	2.200
Inversões			
Amortização Dívida Externa			
Amortização Dívida Interna	0	0	0
Outras Despesas de Capital			
<b>(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS (d)</b>			
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>130.000</b>	<b>46.773</b>	<b>84.227</b>
<b>SUPERÁVIT</b>		4.934	
<b>TOTAL</b>	<b>130.000</b>	<b>50.707</b>	<b>84.227</b>


  
 José Wellington de A. Mafá **SANTOS** Presidente

  
 Anaurivaldo Cabral dos Santos  
 Contador CRC/PB 5329



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
 Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**  
 PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 02 Nº 392, de 18.05.2001.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ENTE: Câmara Municipal de Dona Inês - PB  
 DEMONSTRATIVO DE RECEITAS  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA - Janeiro/Abril - 2001

LRF, Art. 52, inciso II, e

R\$1,00

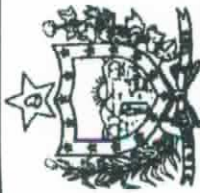
DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO P/ EXERCÍCIO (b)	REALIZADO					DIFERENÇA (g) = (b) - (e)
			No	Bimestre (c)	% (d)	Até o	Bimestre (e)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>								
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>								
Contribuições Previdenciárias								
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>								
Receitas de Bens								
Receitas de Valores								
Receitas de Direitos								
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>								
Receita de Produção Agropecuária								
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>								
Rec. Ind. de Transf. Const. Extrativa								
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>								
Receita de Serviços Sociais								
Receita de Serviços Econômicos								
Serviços de Infra-Estrutura								
Serviços Científicos e Tecnológicos								
Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas								
Serviços Agropecuários								
Outras Receitas de Serviços								
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>								
Transf. Intergovernamentais								
(-) Transf. Intragovernamentais	130.000	130.000	22.854	18,0	50.707	39,0	79.293	
Transf. de Instituições Privadas								
Transf. do Exterior								
Transf. de Pessoas								
Transf. de Convênios								
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>								
Multas e Juros de Mora								
Indenizações e Restituições								
Receita de Dívida Ativa								
Receitas Correntes Diversas								
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>								
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>								
Operações de Crédito Internas								
Operações de Crédito Externas								
<b>ALENAÇÃO DE BENS</b>								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
<b>AMORT. EMPR. FINANCIAMENTO</b>								
Amort. Empr. Fin. e Refinanciamento								
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>								
Transf. Intergovernamentais								
(-) Transf. Intragovernamentais								
Transf. do Exterior								
Transf. de Outras Inst. Públicas								
Transf. de Convênios								
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>								
Resultado Banco Central do Brasil								
Remun. Disponib. Tesouro Nacional								
Saldo de Exercícios Anteriores								
Outras Receitas								
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>22.854</b>	<b>18,0</b>	<b>50.707</b>	<b>39,0</b>	<b>79.293</b>	

*Luiz José da Silva*  
 José Wellington de A Maia  
 Presidente

*Luiz José da Silva*  
 TESOUREIRO

*Luiz José da Silva*  
 Anaurivaldo Geral dos Santos  
 Contador CRC/PB 5329

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
 Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 03 Nº 392, de 18.05.2001.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ENTE: Câmara Municipal de Dona Inês - PB**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E PROGRAMA**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/Abril - 2001**

LRF, Art. 52, inciso II, c

FUNÇÃO/PROGRAMA (a)	DOTAÇÃO INICIAL (b)	DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO (c)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		% (f)	DIFERENÇA (i)
			NO BIMESTRE (d)		ATE O BIMESTRE (g)			
			NO BIMESTRE (d)	ATE O BIMESTRE (e)	NO BIMESTRE (f)	ATE O BIMESTRE (g)		
LEGISLATIVA	130.000	130.000	21.362	45.773	21.362	45.773	35,0	84.227
PROCESSO LEGISLATIVO	130.000	130.000	21.362	45.773	21.362	45.773	35,0	84.227
TOTAL	130.000	130.000	21.362	45.773	21.362	45.773	35,0	84.227

José Wellington de A Maia *[Assinatura]*  
 Presidente

Anaurivaldo Cabral dos Santos *[Assinatura]*  
 Contador CRC/PB 5329



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
 Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 04 N° 392, de 18.05.2001.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS**

Ente: Câmara Municipal de Dona Inês - PB

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/Abril - 2001

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO PI EXERCÍCIO (b)	EMPENHADA		DESPESA		LIQUIDADADA		DIFERENÇA (i)
			(c)	(d)	Bimestre (e)	% (f)	(g)	% (h)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>									
Pessoal (j)	80.000	80.000	15.916	31.798	15.916	20,0	31.798	40,0	48.202
Material de Consumo	5.000	4.000	644	1.149	644	16,0	1.149	29,0	2.851
Serviços de Terceiros	2.000	6.760	1.040	2.080	1.040	15,0	2.080	31,0	4.680
Outros Serviços e Encargos	30.000	27.045	2.086	2.962	2.086	8,0	2.962	11,0	24.083
Juros/Encargos Dívida									
Sentenças Judiciais/Precatórios									
Transferências aos Municípios									
Transferências ao FUNDEF									
Outras Despesas Correntes	5.000	5.895	0	5.892	0	6	5.892	100	3
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>									
Investimentos	5000	3500	1300	1300	1300	37	1300	37	2200
Inversões									
Amortização Dívida Externa									
Amortização Dívida Interna									
Outras Despesas de Capital									
<b>(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS (k)</b>									
<b>TOTAL</b>	127.000	127.000	20.986	44.982	20.986	17	44.982	35	82.018

(j) - Pessoal compreende total do elemento 3110 + 3251 + 3252 + 3253, reduzido dos valores de diárias (311102 + 311202)

José Wellington de A. Maia  
 Presidente

Anaurivaldo Cabral dos Santos  
 Contador CRC/PB 5329

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 392, de 20.05.2001.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 68/2001**

Nomeia os Membros da Equipe  
Coordenadora do RECOMEÇO –  
Programa Supletivo do Município  
de Dona Inês/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais e nos termos da Resolução Nº 10, de 20/03/2001 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Equipe de Coordenação do Programa Recomeço – Programa Supletivo destinado a jovens e adultos, conforme composição abaixo:

**I** - Nome do membro: Antonio Andrade Leal Júnior.

Função na Equipe: Coordenador.

**II** - Nome do membro: Miriam Batista de Almeida.

Função na Equipe: Assessora.

**III** - Nome do membro: Maria da Conceição Gomes dos Santos.

Função na Equipe: Assessora.

**Art. 2º** - A Equipe de Coordenação do Programa Recomeço terá as seguintes competências:

a) Servir de canal direto de comunicação do Órgão Executor com os demais participantes do Programa;

b) Assessorar o Órgão Executor na gestão financeira, técnica e operacional do Programa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 20 de maio de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 Nº 391, de 23.05.2001.

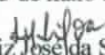
**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, torna público que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** de que trata o Artigo 165, parágrafo 3º da Constituição Federal, combinado com os Artigos 52 e 53 da Lei Complementar Nº 101, relativo ao bimestre de **março e abril** do corrente ano, encontra-se fixado na Sede deste Município, nos seguintes locais:

- 1 – Sede da Prefeitura;
- 2 – Câmara Municipal;
- 3 – Secretaria de Educação.

Dona Inês/PB, 23 de maio de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**



**DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**

**Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.**



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 392, de 25.05.2001.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 67/2001**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** uma Comissão composta por *Elmo José da Silva, Vilma Almeida da Silva, José Wellington de Azevedo Maia, José Júnior dos Santos e José Humberto Toscano da Silva*, para, sob a Presidência do primeiro:


I – Analisar as sugestões apresentadas pelo público com vistas a elaboração de um **Projeto de Lazer** para a juventude;

II – Escolher as melhores sugestões apresentadas e respectivo signatário;

III – Apresentar outras sugestões, se for o caso, objetivando a formação de um conjunto de ações satisfatórias a um **Projeto de Lazer** para a juventude;

IV - A referida comissão deverá apresentar relatório completo ao chefe do Poder executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da edição desta Portaria.

Dona Inês/PB, 25 de maio de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**